



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1450

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	2
Atos Administrativos	2
Concessão de Aposentadoria	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1450

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 043/23, DE 03 DE JULHO DE 2.023

“Dispõe sobre prorrogação de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nos termos do Edital de 13/12/2022.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o Edital de 13 de dezembro de 2.022, no item III, permite a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado, uma única vez e por igual período, com base nos princípios da temporariedade e da excepcionalidade, bem como a aplicação do princípio da economicidade em benefício aos recursos públicos;

Considerando que a prorrogação é de fundamental importância, uma vez que se economizará com a não realização de novo processo seletivo;

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item III, do Edital de 13 de dezembro de 2.022, por 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de janeiro de 2.024, para preenchimento de funções temporárias e para eventuais substituições em caso de afastamentos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 03 de julho de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E IMPLANTAÇÃO DE APARELHOS PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS LOCAL: PRAÇA JARDIM MORUMBI – PARAÍSO-SP

Data de entrega dos envelopes "Habilitação" e "Proposta": 02/08/2023 até às 8h

Data de abertura dos envelopes "Habilitação":

02/08/2023 às 8h

Data de abertura dos envelopes "Proposta": após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, "a", ou imediatamente após a abertura dos envelopes "Habilitação", caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes..

O Edital completo poderá ser retirado, gratuitamente, das 8h às 11h, e das 13h às 17 h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649 ou através do site www.paraíso.sp.gov.br.

Paraíso-SP, 05 de julho de 2023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO NAS ESCOLAS CEMEI PROINFÂNCIA PROF.ª VILSON VILELA ROSA E NA EMEF PROF.ª HÉLIO DE SOUSA CASTRO”, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP

Data de entrega dos envelopes "Habilitação" e "Proposta": 03/08/2023 até às 8h

Data de abertura dos envelopes "Habilitação": 03/08/2023 às 8h

Data de abertura dos envelopes "Proposta": após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, "a", ou imediatamente após a abertura dos envelopes "Habilitação", caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes..

O Edital completo poderá ser retirado, gratuitamente, das 8h às 11h, e das 13h às 17 h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649 ou através do site www.paraíso.sp.gov.br.

Paraíso-SP, 06 de julho de 2023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI-Prefeito Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARAÍSO – PREV PARAISO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria ao Sr. **GERCINO APARECIDO ESTRUZANI** servidor público do Município de Paraíso, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Ambulância, Matrícula nº 268.

Art. 2º - Considerando que o servidor implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição nos termos do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1450

Página 3 de 3

artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, com cálculos apurados pela integralidade da última remuneração, e reajustes na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 01 de julho de 2023.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Presidente

ativos e inativos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 01 de julho de 2023.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO - PREVPARAISO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria a Sra. **MARGARIDA FATIMA ROMANO BERNARDO**, servidora pública do Município de Paraíso, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 1230.

Art. 2º - Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c.c. artigo 17 da lei municipal nº 1.069/2014, com cálculos apurados pela integralidade da última remuneração, e reajustes na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 01 de julho de 2023.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO - PREVPARAISO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria ao Sr. **PAULO CAETANO BRANDÃO**, servidor público do Município de Paraíso, ocupante do cargo efetivo de Dentista, Matrícula nº 1868.

Art. 2º - Considerando que o servidor implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c.c. artigo 17 da lei municipal nº 1.069/2014, com cálculos apurados pela integralidade da última remuneração, e reajustes na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre